



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região
Vara do Trabalho de Porecatu
☎ (43) 3302-3220 ✉ vdt01pru@trt9.jus.br

Edital de Hasta Pública nº 3/2025

Avenida Parapanema, 252, Porecatu-PR

☎ (43) 3623-8650 ✉ vdt01pru@trt9.jus.br

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 03/2025

O DR. **KASSIUS STOCCO**, MM. Juiz da Vara do Trabalho de Porecatu - Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, FAZ SABER que o **PRIMEIRO LEILÃO** será encerrado no dia **20 de AGOSTO de 2025, a partir das 10h00min**, podendo os bens serem vendidos somente pelo valor da avaliação e o **SEGUNDO LEILÃO** que será encerrado no dia **20 de AGOSTO de 2025, a partir das 14h00min**, não podendo os bens serem vendidos pelo preço vil (Artigo 891 do CPC), (será considerado preço vil, lance **inferior a 40% do valor da avaliação**) que se realizará de forma ONLINE, junto ao site: www.jeileiloes.com.br. **OBSERVAÇÃO:** Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. **LOCAL:** Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeileiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeileiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances, pelo Leiloeiro Oficial, JORGE VITORIO ESPOADOR, inscrito na JUCEPAR sob o número 13.246-L com escritório na Rua José Leite de Carvalho, nº 74 – Jardim Higienópolis, Londrina – Pr – Cep: 86.015-290, Fone: (43) 3025-2288, e-mail jorgeespolador@hotmail.com e sítio www.jeileiloes.com.br, serão levados à LEILÃO, **SOMENTE na modalidade online**, os bens penhorados nos processos a seguir relacionados:

RELAÇÃO DE BENS

04) PROCESSO: 0000859-70.2021.5.09.0562 – Rito Ordinário

EXEQUENTE: ANTONIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO (CNPJ/MF SOB Nº 548.772.969-72)

ADV. EXEQUENTE: HADRIEL JONATAS FELIPE DOS SANTOS - OAB/PR 94.115

EXECUTADO 01: MOTEL ELE E ELA EIRELI (CNPJ/MF SOB Nº 80.212.244/0001-77)

EXECUTADO 02: JOSE HELIO BARBIERI (CNPJ/MF SOB Nº 063.372.019-49)

ADV. EXECUTADO: FABIO LEANDRO DOS SANTOS - OAB/PR 31.905

BEM01: Uma área rural de terras medindo 7.575,04 metros quadrados, ou seja 0,7575 hectares, ou ainda 0,3130 alqueires paulistas, situado no Município e Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, com a denominação de CHÁCARA RENATO, com as seguintes divisas e confrontações constante da matrícula **nº 4.073**, do Cartório de Registro de Imóveis de Porecatu/PR. **LOCALIZAÇÃO** – O imóvel rural e comercial está localizado no Km 07 da Rodovia João Lunardelli (PR 170), sentido Porecatu ao Porto Capim, com área rural denominada “Chácara Renato”. **BENFEITÓRIAS:** Aproximadamente 1.000m² de construção em alvenaria, há no espaço recepção, 12 suítes, com entradas independentes e garagem próprias, e aos fundos, cozinha, lavanderia, rouparia, depósito, almoxarifado, dois banheiros e um barracão. O estado de conservação é razoável.”

AVALIAÇÃO: R\$ 837.097,89 (oitocentos e trinta e sete mil, noventa e sete reais e oitenta e



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região
Vara do Trabalho de Porecatu
☎ (43) 3302-3220 ✉ vdt01pru@trt9.jus.br

Edital de Hasta Pública nº 3/2025

nove centavos), conforme auto de reavaliação id 91c5471, realizado em data de 29 de abril de 2025.

ÔNUS: R-05/4.073 – Penhora referente aos autos 00229-2007-562-09-00-7 (RT 229/2007) da Vara do Trabalho de Porecatu, sendo exequente Paulo Sergio de Moura; R-08/4.073 – Penhora referente aos autos 000963-04.2017.5.09.0562 da Vara do Trabalho de Porecatu, sendo exequente Angélica de Jesus; R09/4.073 – Penhora referente aos autos 000220-91.2017.5.09.0562 da Vara do Trabalho de Porecatu, sendo exequente Maria Cristina Teodoro Pereira; R-10/4.073 – Penhora referente aos autos 0000191-70.2019.5.09.0562 da Vara do Trabalho de Porecatu, sendo exequente Tiago Francisco Alves; R-11/4.073 – Penhora referente aos autos 0000246-84.2020.5.09.0562 da Vara do Trabalho de Porecatu, sendo exequente Maria José Marques; R-12/4.073 – Penhora referente aos autos 000262-38.2020.5.09.0562 da Vara do Trabalho de Porecatu, sendo exequente Sueli Marques dos Santos; R-13/4.073 – Penhora referente aos autos 0000105-65.2020.5.09.0562 da Vara do Trabalho de Porecatu, sendo exequente Cintia Janaina Paes Silva; R-14/4.073 – Penhora referente aos autos 0000859-70.2021.5.09.0562 da Vara do Trabalho de Porecatu, sendo exequente Antonio Batista de Almeida Filho; R-15/4.073 – Penhora referente aos autos 00003241-11.2018.8.16.0137 da Juizado Especial Cível de Porecatu, sendo exequente Wilma Aparecida Corin Dias, conforme matrícula imobiliária. Despesas processuais, demais ônus constantes da matrícula do imóvel posterior a publicação deste edital.

DEPOSITÁRIO: DR. HÉRCULES MUNIZ GIMENEZ MORALES

ENDEREÇO: O imóvel rural e comercial está localizado no Km 07 da Rodovia João Lunardelli (PR 170), sentido Porecatu ao Porto Capim, com área rural denominada “Chácara Renato”.

OBSERVAÇÃO 1: Débito R\$39.571,54, atualizado até 09/04/2025 (id c893f1b).

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, instituído nos termos do art. 4º da Lei n.º 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e afixado em local próprio na Sede da Vara, **o qual servirá como EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO LEILÃO PÚBLICO, caso não sejam localizadas as partes e demais interessados quando da expedição das respectivas notificações.**

Os interessados em participar da alienação judicial deverão se cadastrar previamente com o encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, responsabilizando-se, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, a partir da publicação do edital de leilão, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances pelo Leiloeiro Oficial.

Os honorários do Leiloeiro, que serão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, e despesas respectivas serão suportadas pelo arrematante; em caso de adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pela(o) exequente.

Havendo pagamento da execução ou formalização de acordo, caberá à parte executada o pagamento de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a título de ressarcimento das



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região
Vara do Trabalho de Porecatu
☎ (43) 3302-3220 ✉ vdt01pru@trt9.jus.br

Edital de Hasta Pública nº 3/2025

despesas do leiloeiro e comissão, salvo se protocolada a petição, acompanhada dos comprovantes de pagamento das custas, imposto de renda, contribuição previdenciária e demais despesas processuais até o dia útil que imediatamente antecede ao do leilão. Não serão apreciados pedidos de remição desacompanhados dos comprovantes de depósito; nos processos levados a leilão unicamente para a satisfação das custas, contribuição previdenciária, imposto de renda e demais despesas processuais, havendo o pagamento, a(o) executada(o) arcará com a comissão do leiloeiro no importe de 2% (dois por cento) da quantia efetivamente paga, salvo se o pagamento se verificar até o dia útil que imediatamente antecede ao do leilão.

Em casos de pagamento do débito ou formalização de acordo, o leilão somente será suspenso mediante comprovação do pagamento de TODAS as despesas processuais, das contribuições previdenciárias e fiscais, se houver. Em assim não ocorrendo, haverá o leilão para a satisfação das mesmas.

Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicante.

Existindo outros ônus, recurso ou causa pendente sobre os bens a serem arrematados, desde já consignado que, conforme dispõe o art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o arrematante/alienante será isento do pagamento dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art. 130, parágrafo único, do CTN).

Se o resultado da hasta pública for negativo, fica desde já autorizado o leiloeiro nomeado a proceder diretamente a alienação dos respectivos bens, conforme autoriza o artigo 888, § 3º, CLT, no prazo de 30 (trinta) dias, a qual deverá ser formalizada mediante termo de alienação expedido pelo leiloeiro, com a assinatura do adquirente, a ser anexado aos autos, condicionada a formalização da venda à homologação do Juízo da execução.

Consigne-se que poderá haver arrematação em pagamento parcelado, mediante proposta do interessado ao Juiz, observando o imediato depósito do sinal de, no mínimo 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, devendo a proposta indicar o prazo, a modalidade e o indexador de correção monetária (art. 895, §1º e §2º, do CPC). O pagamento do saldo remanescente será feito mediante guias de depósito disponível no sítio do TRT9 (www.trt9.jus.br)

O prazo para interposição de eventuais medidas processuais contra os atos expropriatórios começará a fluir no primeiro dia útil subsequente ao do leilão, inclusive.

Considerando-se que a participação em leilões públicos exige responsabilidade, ficam os licitantes advertidos que as condutas imprudentes ensejarão a aplicação da penalidade



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região
Vara do Trabalho de Porecatu
☎ (43) 3302-3220 ✉ vdt01pru@trt9.jus.br

Edital de Hasta Pública nº 3/2025

prevista no art. 903, § 6º, do CPC, já que a imprudência pode prejudicar o ato judicial, impedindo que outros adquiram o bem, frustrando o recebimento de valores, além de implicar na realização de novo leilão e novas despesas.

Em sendo negativa a intimação pessoal dirigida a quaisquer das partes, o edital a ser publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, instituído nos termos do art. 4º da Lei n.º 11.419/2006, suprirá o ato negativo.

GUSTAVO CARREIRA Assinado de forma digital por
GUSTAVO CARREIRA
LOVATO:33997
Dados: 2025.07.21 13:27:40 -0300'
Eu, LOVATO:33997 Gustavo Carreira Lovato, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente edital, observando-se o prazo previsto no art. 888, *caput*, da CLT.

Porecatu - PR, 21 DE JULHO DE 2025.

KASSIUS
STOCCO:42753
KASSIUS STOCCO
Juiz da Vara do Trabalho de Porecatu

Assinado de forma digital por
KASSIUS STOCCO:42753
Dados: 2025.07.21 13:29:54 -0300'